



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta
LEI foi publicada no D O E,

Nesta Data, 28 / 10 / 2020

Gerência Executiva de Registro de Atos
e Legislação da Casa Civil do Governado

LEI Nº 44.797 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

**Desafeta a área destinada à unidade de
conservação Parque Estadual do Poeta e
Repentista Juvenal de Oliveira, por motivos
técnicos e legais, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada a área destinada à unidade de
conservação de proteção integral Parque Estadual do Poeta e Repentista Juvenal
de Oliveira, no município de Campina Grande/PB, conforme as coordenadas
geográficas descritas no Anexo Único do Decreto Estadual nº 31.126, de 03 de
março de 2010.

Art. 2º Ficam revogados os seguintes decretos:

I – Decreto nº 25.322, de 09 de setembro de 2004; e

II – Decreto nº 31.126, de 03 de março de 2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA**, em João Pessoa, 27 de outubro de 2020; 132º da Proclamação
da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador